



000490
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.365 DE 17 DE agosto DE 2.004

Dispõe sobre o recebimento do Conjunto Habitacional
JARDIM DOS PÁSSAROS, no Bairro de
Piracangaguá.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas
atribuições legais, em face aos elementos constantes do processo nº 29.975/97,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e aceitação dos logradouros e áreas públicas do Conjunto Habitacional denominado **Jardim dos Pássaros**, localizado no Bairro Piracangaguá, aprovado pelos Decretos nº 9.262, de 21 de dezembro de 2.000 e nº 9.860, de 04 de abril de 2.003, retificados pelos Decretos nº 10.306, de 18 de junho de 2004 e nº 10.305, de 18 de junho de 2004, respectivamente.

ARTIGO 2º - Ficam desvinculados da Prefeitura Municipal como hipoteca da total, completa e fiel execução dos melhoramentos previstos no artigo 2º do Decreto 9.262/00 e suas alterações, o **Prédio nº 637**, com área construída de **588,96m²** do tipo comercial regular e seu respectivo terreno designado **ÁREA "E"**, situado a Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nesta cidade, que assim se descreve: Inicia-se no ponto "O" e segue 13°30' NE, 34,50m até o ponto "1", deflete à direita e segue rumo 75°30' SE, 22,70m até o ponto 2, ambos confrontando com o prédio 701 de propriedade do Posto Petrobrás; deflete à esquerda e segue rumo 28°30' NE, 65,20m confrontando com o prédio 190 e 214 ambos da Avenida da Saudade, propriedade de José B. de Andrade Constantino, propriedade de Fortunato Jota até o ponto 3, deflete à esquerda e segue rumo 80°30' NW, 36,30m até o ponto 4, deflete à esquerda e segue rumo 11°00' SW, 5,15m até o ponto 5, deflete à direita e segue rumo 85°30' NW, 56,30m até o ponto 22, todos confrontando com o prédio 160 da Avenida da Saudade, de propriedade de Omilse Batista Santos, deflete à esquerda e segue rumo 11°00' SW, 10,91m confrontando com a Área "A" até o ponto 21, segue rumo 11°00' SW, 8,22m confrontando com a Área "B" até o ponto 20, segue 11°00' SW 8,22m confrontando com a Área "C", até o ponto 19, deflete à direita e segue rumo 40°24' SW, 15,55m confrontando com a Área "D" até o ponto 15, deflete à esquerda e segue rumo 22°15' SW, 44,10m confrontando com os lotes 04 e 05 e o prédio nº 571 até o ponto 16, deflete à esquerda e segue em curva rumo 63°45' SE, 30,40m até o ponto 17, segue em curva rumo 80°15' SE, 22,40m até o ponto 18, deflete à esquerda e segue rumo 66°30' NE, 13,50m até o ponto O inicial, todos confrontando com a Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, perfazendo assim uma área de **6.759,50m²**, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 1.6.030.033.001, objeto da matrícula nº 65.827 do Serviço de Registro de Imóveis de Taubaté.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de agosto de 2.004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na área Técnico Legislativa, aos 17 de agosto de 2.004.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

DecrLotId.Pássaros(rec.)